

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo
-0-

LEI Nº 143

" Autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito, com aplicação especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Baço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Baixo Guandú, autorizado a contrair um empréstimo, com bancos ou particulares, até a importância de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), ao juro máximo de 12% ao ano.

Art. 2º - O empréstimo a que se refere o artigo anterior desta lei, tem aplicação especial no pagamento de vencimentos, abono de emergência, gratificações, devidas aos funcionários, professores e diaristas desta Prefeitura, que não estiverem com os seus vencimentos atualizados.

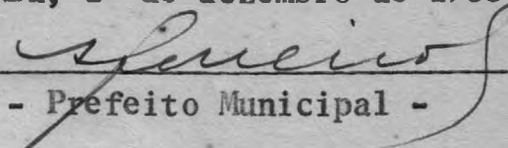
Art. 3º - O presente empréstimo será por antecipação da Receita do exercício vindouro.

§ único - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

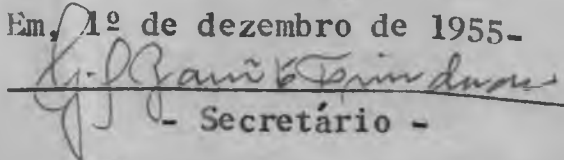
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 1º de dezembro de 1955-


- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 1º de dezembro de 1955-


- Secretário -